



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1900/2022

Inserir o inciso III ao § 6º do art. 3º da Lei nº 1728/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 1728/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º....

(...)

§ 6º....

(...)

III - R\$40,00 (quarenta reais) para os motoristas que conduzirem alunos do ensino superior e técnico aos municípios de Itaperuna / RJ, Além Paraíba / MG e Santo Antônio de Pádua / RJ, e lá permanecerem até o término das aulas.”

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1728/2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga-MG, 06 de maio de 2022.

LUIZ  
HENRIQUE  
PEREIRA DA  
COSTA:68068  
786791

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
HENRIQUE PEREIRA  
DA  
COSTA:68068786791  
Dados: 2022.05.09  
15:25:25 -03'00'

Luiz Henrique Pereira da Costa  
Prefeito

